



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º

LEI Nº 38, DE 5 DE AGOSTO DE 1.964

**Autoriza a aquisição de instrumentos
para a Fanfarra do Instituto de Educação
de Assis.**

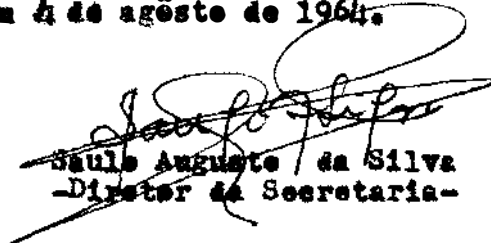
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS decreta e promulga a seguinte
lei:**

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e transferir
em forma de auxílio, à Fanfarra do Instituto de Educação -
Assis, instrumentos para o seu uso.**
- Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito
de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado ao cum-
primento do que dispõe o artigo 1º.**
- Artigo 3º - O crédito ora aberto correrá por conta do excesso de arre-
cação que se verificar no corrente exercício.**
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.**


José João Zanetti
2º Secretário


Marcelle C. Dutra de Moraes
1º Secretário e
Presidente em Exercício

**PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ASSIS, em 4 de agosto de 1964.**


Paulo Augusto da Silva
Diretor da Secretaria-